



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2022 – GABINETE DO PREFEITO

EXMO (A). SENHORES (AS)
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias em *regime de urgência, urgentíssima*, o incluso Projeto de Lei nº 018 DE 21 DE JULHO DE 2022, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 665/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREMIAR EM VALORES OS VENCEDORES DO CONCURSO FESTIVAL JUNINO DE CEDRO – CEARÁ, EDIÇÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o conhecimento da cultura local reforça a valorização dos artistas da terra, revela novos talentos, bem como o incentivo ao desenvolvimento social e cultural do município de Cedro-Ceará.

CONSIDERANDO reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina Cedrense.

O Prefeito Municipal de Cedro/CE, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicita as Vossas Excelências emprestar em *regime de urgência, urgentíssima*, a valiosa colaboração no encaminhamento, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
21 DE JULHO DE 2022.



JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.


Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
22/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE
Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 665/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREMIAR EM VALORES OS VENCEDORES DO CONCURSO FESTIVAL JUNINO DE CEDRO- CEARÁ, EDIÇÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre Altera o Art. 1º da Lei Nº 665/2022, de 04 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar em valores os vencedores do Concurso Festival Junino de Cedro - Ceará, edição 2022 e dá outras providências, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º. O artigo primeiro da lei 665/2022, de 04 de julho de 2022 passará a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar anualmente a partir do ano de 2022 os vencedores do Concurso Festival Junino, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte forma:

I- Categoria Quadrilha Junina:

1º lugar com o valor de R\$ 1100,00

2º lugar com o valor de R\$ 850,00

3º lugar com o valor de R\$ 500,00

II- Categoria Destaques:

1º melhor noiva com o valor de R\$ 150,00

2º melhor noivo com o valor de R\$ 150,00

3º melhor marcador com o valor de R\$ 150,00

4º melhor rainha com o valor de R\$ 150,00

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
22/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabinete.prefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
CEDRO**



III- Categoria Popular:

- 1° melhor casal de crianças (até 12 anos incompletos) com o valor de R\$ 150,00
- 2° melhor casal de adolescentes (entre 12 e 18 anos) com o valor de R\$ 150,00
- 3° melhor casal de adultos (maior de 18 anos) com o valor de R\$ 150,00"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,
21 DE JULHO DE 2022**



**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE
Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprimeiro@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br